

**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil****CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**

Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
Nº 0000000839953

20230000839953

Validade: Indeterminada

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente ao(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

DADOS DO PROFISSIONAL

Profissional: BRUNA CALDAS CORDEIRO
Título do Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista
Data de obtenção do título: 11/12/2014
Registro Nacional: 00A1146874
Data de Registro: 14/01/2015

Validade: Indefinida

ANOTAÇÃO DE CURSO

- Nome do Curso: Especialização em Gestão do Patrimônio Histórico e Cultural
Nível: PÓS-GRADUAÇÃO - PÓS-GRADUAÇÃO
Data de Início: 01/03/2015
Data de Conclusão: 01/07/2016
Grande Área: Ciências Humanas
Área: Educação

DADOS DOS REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-RRT

Número do RRT: 11288595 Tipo do RRT: RRT SIMPLES Registrado em: 11/08/2022
Forma de registro: RETIFICADOR à 11288595 Participação Técnica: INDIVIDUAL
Descrição:

Elaboração de Dossiê de Tombamento de Bem Móvel - **Imagem de Nossa Senhora das Dores.**

Equipe Técnica RM Cultural:

Bruna Caldas Cordeiro - Arquiteta e Urbanista, especialista em Gestão do Patrimônio Histórico e Cultural

Simone Isabel Batista da Cruz - Especialista em Antropologia e Gestão de Patrimônio Histórico e Cultural

Empresa contratada: RM CULTURAL LTDA - ME
CNPJ: 37.052.351/0001-56**DADOS DO CONTRATO**Contratante: MUNICIPIO DE PITANGUI
CPF/CNPJ: 18315226000147

RUA PADRE BELCHIOR

Nº 51

Complemento:

Cidade: Pitangui

Bairro: CENTRO

UF: MG

CEP: 35650000

**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil****CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**

Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
Nº 0000000839953**

Contrato: 22/2021

Valor do contrato: R\$ 17.520,00

Data de Início: 01/04/2021

Celebrado em 31/03/2021

Tipo do Contratante:

Data de Fim: 2021-12-31

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

1.11.1.2 - Avaliação do estado de conservação , 1 un; 1.11.2.1 - Levantamento físico, socioeconômico e cultural , 1 un; 1.11.2.3 - Inventário patrimonial , 1 un; 1.11.2.8 - Plano de preservação , 1 un; 1.11.2.9 - Plano de gestão patrimonial , 1 un; 1.11.3.1 - Prospeção e inventário , 1 un;

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

RUA PADRE BELCHIOR

Nº 51

Complemento:

Cidade: Pitangui

Bairro: CENTRO

UF: MG

CEP: 35650000

Coordenadas Geográficas:

DESCRIÇÃO

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- Esta certidão perderá a validade e será anulada, caso ocorra alterações das informações constantes do Atestado registrado ou do RRT vinculado ou caso sejam constatadas que são inverídicas as informações constantes do RRT, do atestado ou do requerimento da certidão.

- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 12.378/2010 e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas

- Certificamos, ainda, que nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.378/2010 e artigos 2º e 3º da Resolução nº 21/2012-CAU/BR, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais acima discriminadas

- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 839953/2023

Expedida em 10/07/2023 12:07:00, BELO HORIZONTE/MG, CAU/MG

Chave de Impressão: CAA9BBCZ212Z00Z67274



Prefeitura Municipal de Pitangui

Rua Padre Belchior, 51 - Centro - CEP: 35650-000 - Pitangui - MG
Website: www.pitangui.mg.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de serviço técnico que a profissional, Bruna Caldas Cordeiro, Arquiteta e Urbanista responsável técnica pela empresa RM Cultural Ltda., Registro CAU A114.687-4, prestou à Prefeitura Municipal de Pitangui, CNPJ 18.315.226/0001-47 os serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

Contrato nº: 22/2021

Celebrado em: 31/03/2021

Valor: R\$ 17.520,00 (dezesete mil quinhentos e vinte reais)

Data de início da atividade: 01/04/2021

Data de término da atividade: 31/12/2021

Objeto do Contrato:

Elaboração de Dossiê de Tombamento de Bem Móvel – Imagem de Nossa Senhora das Dores

Equipe Técnica:

Bruna Caldas Cordeiro - Arquiteta e Urbanista

Simone Isabel Batista da Cruz – Historiadora, Especialista em Antropologia e Gestão de Patrimônio Histórico e Cultural

Endereço da obra/serviço: Rua Padre Belchior, 51 – Centro – Pitangui/MG CEP:35.650-000

Empresa Contratada: RM CULTURAL LTDA

CNPJ: 37.052.351/0001-56

Endereço: Av. Raja Gabáglia, 1093/7º andar – Sala 40 – Luxemburgo – Belo Horizonte/MG, CEP 30.380-403

Contratante: Município de Pitangui

CNPJ: 18.315.226/0001-47

Endereço: Rua Padre Belchior, 51 – Centro – Pitangui/MG - CEP:35.650-000

Responsável Técnico: Bruna Caldas Cordeiro

Descrição das atividades desenvolvidas: Responsável técnica pela elaboração de Dossiê de Tombamento de Bem Móvel

Atividade: 1.11.2.1 - Levantamento físico, socioeconômico e cultural **Quantidade:** 01 unidade

Atividade: 1.11.1.2 – Avaliação de estado de conservação **Quantidade:** 01 unidade

Atividade: 1.11.2.3 - Inventário patrimonial **Quantidade:** 01 unidade

Atividade: 1.11.2.8 - Plano de preservação **Quantidade:** 01 unidade

Atividade: 1.11.2.9 – Plano de gestão patrimonial **Quantidade:** 01 unidade

Atividade: 1.11.3.1 – Prospeção e inventário **Quantidade:** 01 unidade

Atestamos também que os serviços foram desenvolvidos dentro das condições técnicas e prazos estabelecidos, satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a conduta da empresa contratada e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Pitangui, 07 de julho de 2023.

Maria José Valério Calderaro Teixeira

CPF: 098.256.816-91

Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico
Prefeitura Municipal de Pitangui



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Eu, Bruna Caldas Cordeiro, nacionalidade Brasileira, Arquiteto e Urbanista – CAU/BR Nº A114.687-4, CPF 074.793.696-03, por ser verdade, para todos efeitos legais, e para fins de efetivação de Registro de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo, declaro ser o responsável técnico pela atividade Elaboração de Dossiê de Tombamento de Bem Móvel – Imagem de Nossa Senhora das Dores , desenvolvidas para o endereço Rua Padre Belchior, 51 – Centro – Pitangui/MG CEP:35.650-000 , no período compreendido entre 01/04/2021 à 31/12/2021, conforme documentação anexa ao requerimento cadastrado junto ao SICCAU (Sistema de Informação e Comunicação do CAU);

Declaro que são verdadeiros os documentos e informações apresentados junto ao requerimento cadastrado junto ao SICCAU, bem como de todas as assinaturas firmadas, estando ciente das imputações legais caso não se demonstre a veracidade dos mesmos;

Declaro ainda estar ciente das obrigações e direitos normatizados através da legislação pertinente, em especial aquelas acarretadas pela Lei Federal 12.378/2010 e pela Resolução 91/2014 do CAU/BR.

Ciente das responsabilidades quanto ao acima declarado, firmo a presente.

Belo Horizonte, 07 de julho de 2023.

**BRUNA CALDAS
CORDEIRO:07479369603**

Assinado de forma digital por BRUNA CALDAS CORDEIRO:07479369603
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=09155925000186,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=BRUNA CALDAS
CORDEIRO:07479369603
Dados: 2023.07.07 13:59:08 -03'00'

Bruna Caldas Cordeiro
CAU/BR Nº A114.687-4





PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI

Rua Padre Belchior, 51 – Centro – Tel.: (37) 99975-0291

CEP 35650-000 – Pitangui – Minas Gerais

CONTRATO Nº 22/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM PATRIMÔNIO CULTURAL, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PITANGUI E A EMPRESA **RM CULTURAL LTDA - ME**, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR EXPOSTAS.

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DA CONTRATANTE

1.1.1 - O MUNICÍPIO DE PITANGUI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.315.226/0001-47, com sede à Rua Padre Belchior, 51, Centro, CEP: 35.650-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **MARIA LÚCIA CARDOSO**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade à BR 352, km 453, Fazenda Rio Rancho, Município de Pitangui/MG.

1.2 - DA CONTRATADA

1.2.1 - RM CULTURAL LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº **37.052.351/0001-56**, com sede na Rua Conde de Linhares, nº 715 - Bairro Coração de Jesus, Belo Horizonte/MG, **CEP 30.380-262**, representada neste ato pelo Sr. **ROGÉRIO STOCKLER DE MELLO**, brasileiro, portador do CPF nº **255.885.166-72**.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

1.3.1 - A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório Nº 036/2021 - Dispensa de Licitação Nº 05/2021, e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

RSM





PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI

Rua Padre Belchior, 51 – Centro – Tel.: (37) 99975-0291

CEP 35650-000 – Pitangui – Minas Gerais

CLAUSULA II - DO OBJETO

2.1 - O presente instrumento tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de Consultoria Técnica para o desenvolvimento da política de proteção do Patrimônio Cultural do Município de acordo com a deliberação normativa do CONEP adotada para o exercício de 2023, objetivando a maior pontuação possível, para o município, nos critérios do ICMS Cultural, com a apresentação do trabalho final, em livro apropriado, nos termos exigidos pela referida legislação.

2.2 – A prestação de serviços consiste em:

Prestação de serviços de **Consultoria técnica** para o desenvolvimento da política de proteção do Patrimônio Cultural do município de acordo com a Deliberação Normativa do CONEP adotada para o **Exercício de 2023**, a saber:

- **Assistência** ao Setor Municipal do Patrimônio Cultural e ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural através de telefone, fax e e-mail (quantas vezes forem necessárias) durante o **ano de 2021** para o acompanhamento das atividades técnicas do Setor e avaliação dos documentos a serem enviados ao IEPHA/MG em 10/12/2021.
- **Elaboração** do Inventário de Proteção do Patrimônio Cultural, conforme cronograma. Este trabalho será executado por equipe técnica da contratada composta por arquiteto(a) e historiador(a) e deverá ser acompanhado pelo setor de Patrimônio Cultural do município e aprovado formalmente pelo Conselho;
- **Curso** de até 4 horas, voltado para os conselheiros, membros do Setor de Patrimônio Cultural e público em geral;
- **03 (três) lives/cursos**, com tema relacionado ao patrimônio cultural, exclusivamente para pontuação no Quadro IIIC – Educação para o patrimônio. A transmissão, com duração de até 02 (duas) horas, a qual será ministrada por profissional (ais) habilitado (s).
- **Orientação** para investimentos com recursos do Fundo Municipal de Patrimônio Cultural e elaboração do relatório de investimentos e plano de aplicação.
- **Auxílio e orientação** nas atividades de Educação Patrimonial e Divulgação,

RSM





PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI

Rua Padre Belchior, 51 – Centro – Tel.: (37) 99975-0291

CEP 35650-000 – Pitangui – Minas Gerais

monitoramento de sua execução e elaboração do Relatório das Atividades realizadas.

CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO.

3.1- DO PRAZO

3.1.1 – O prazo de duração é de **08 meses** da data da assinatura, podendo ser prorrogado conforme determina a Lei 8.666/93.

3.2 - DO VALOR

3.2.1 - O valor total do presente contrato é de **R\$17.520,00 (Dezessete mil, quinhentos e vinte reais)**.

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO MINUCIOSA MATERIAL/PRODUTO/SERVIÇO	TÉCNICA DO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	08		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA NO PROCESSO DE ICMS CULTURA PARA OBTENÇÃO DO FUMPAC 2023		R\$2.190,00	R\$17.520,00

3.2.2 - Todos os encargos sociais e fiscais, taxas e emolumentos, que recaírem sobre o contrato, correrão à conta da Contratada.

3.3 - DO PAGAMENTO

3.3.1 – O pagamento será realizado em 8 parcelas mensais de R\$2.190,00 (dois mil cento e noventa reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil da entrega da nota fiscal.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas resultantes deste contrato ocorrerão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.09.02 13.392.0105.2117 3.3.90.39.00

02.09.01 13.392.0105.2061 3.3.90.39.00

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

KSM





PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI

Rua Padre Belchior, 51 – Centro – Tel.: (37) 99975-0291

CEP 35650-000 – Pitangui – Minas Gerais

5.1 - São obrigações da Contratada, além de outras decorrentes da natureza do contrato:

5.1.1 - Responsabilizar-se pela execução integral do objeto contratado, obedecidos os padrões técnicos e de qualidade aplicáveis ao mesmo;

5.1.2 - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

5.1.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

5.1.4 - Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

5.2 - Poderá o Município exigir, em qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes à licitação, incluídos os que referirem à regularidade da empresa com as suas obrigações.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - São obrigações da Contratante:

6.1.1 - Efetuar pagamento à Contratada no prazo fixado neste contrato, após a entrega da Nota Fiscal, de conformidade com as autorizações expedidas.

6.1.2 - Fiscalizar a execução do contrato;

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos serviços objeto deste contrato poderá ser determinada pela Contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

RSM





PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI

Rua Padre Belchior, 51 – Centro – Tel.: (37) 99975-0291

CEP 35650-000 – Pitangui – Minas Gerais

8.1 - Compete à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico, através de seu secretário o Sr. Rodrigo Mota de Paiva, acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de seu secretário ao qual caberá autorizar a emissão de Notas Fiscais.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando o mesmo, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

9.1.1 - Advertência;

9.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

9.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Pitangui pelo prazo de 02 (dois) anos;

9.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

9.2 - Na hipótese de a Contratada se recusar a assinar o contrato ou não executá-lo nas condições estabelecidas, se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

9.3 - Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato, bem como a multa prevista no item acima.

9.4 - As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que a Contratada tiver em razão da presente licitação.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

RSM

R





PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI

Rua Padre Belchior, 51 – Centro – Tel.: (37) 99975-0291

CEP 35650-000 – Pitangui – Minas Gerais

10.1.1 - determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII da Lei de Licitações.

10.1.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.3 - judicial, nos termos da legislação.

10.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à Contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pitangui para dirimir dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro;

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Pitangui/MG, 31 de março de 2021.

MARIA LÚCIA CARDOSO

Prefeita Municipal de Pitangui

ROGERIO STOCKLER DE

MELLO:25588516672

RM CULTURAL LTDA - ME

Digitally signed by ROGERIO STOCKLER DE MELLO:25588516672
DN: cn=BR, o=CP-Brasil, ou=(EM BRANCO), ou=27510943000110, ou=AC
PRODEMGE RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, cn=ROGERIO STOCKLER DE MELLO:25588516672
Date: 2021.04.06 08:15:04 -03'00'

ROGÉRIO STOCKLER DE MELLO

CPF nº 255.885.166-72

TESTEMUNHAS:

LÍVIA ANTÔNIA GONÇALVES LOBATO
CPF: 121.425.326.16

ISABELA MARIA XAVIER GONAÇLVES
CPF: 128.804.546.89

